Revisão da Portaria Inmetro nº 236/1994

Campo de Aplicação

Marcelo Luís Figueiredo Morais
Chefe da Divisão de Instrumentos de Medição de Massa - Dimas

Projeto de revisão do RTM em execução pelo CT09/SC01

Objetivo

Apresentar e discutir proposta de campo de aplicação para RTM sobre IPNA que irá substituir a Portaria Inmetro nº 236/1994.

Campo de aplicação em vigor – Portaria Inmetro nº 166/2007

a) determinação da massa para transações comerciais;

b) determinação da massa para o cálculo de pedágio, tarifa, imposto, prêmio, multa, remuneração, subsídio, taxa ou um tipo similar de pagamento;

c) determinação da massa para aplicação de uma legislação ou de uma regulamentação, ou para execução de perícias;

d) determinação da massa na prática de profissionais da área da saúde no que concerne à pesagem de pacientes por razões de controle, de diagnóstico e de tratamento;

e) determinação da massa para a fabricação de medicamentos e cosméticos;

f) determinação da massa quando da realização de análises químicas, clínicas, médicas, de alimentos, farmacêuticas, toxicológicas, ambientais, e outras em que seja necessário garantir a fidedignidade dos resultados, a justeza nas relações comerciais, a proteção do meio ambiente e a saúde e a segurança do cidadão;

g) determinação da massa de materiais utilizados em atividades industriais e comerciais cujo resultado possa, direta ou indiretamente, influenciar no preço do produto ou do serviço, ou afetar o meio ambiente ou a incolumidade das pessoas."

Resultados esperados

- **Campo de aplicação mais claro, voltado à atividade fim do instrumento**

- **Aumentar a efetividade do controle nas atividades regulamentadas**

- **Agregar valor à sociedade brasileira indo ao encontro da missão do Inmetro.**

Campo de Aplicação – Proposta

Este regulamento aplica-se a todos os IPNA, a seguir denominados "instrumentos", utilizados em:

-Transações comerciais;

- Atividades de prática médica e farmacêutica;

- Fins probatórios;

- Aplicações de legislações e regulamentos.

Transações Comerciais

- **Recebimento/Expedição de produtos e mercadorias;**
- **Venda direta ao público.**

Atividades de prática médica

- **Controle e diagnóstico de pacientes e atletas (consultórios médicos, unidade de saúde, academias, etc.)**
- **Composição de medicamentos em farmácias de manipulação**

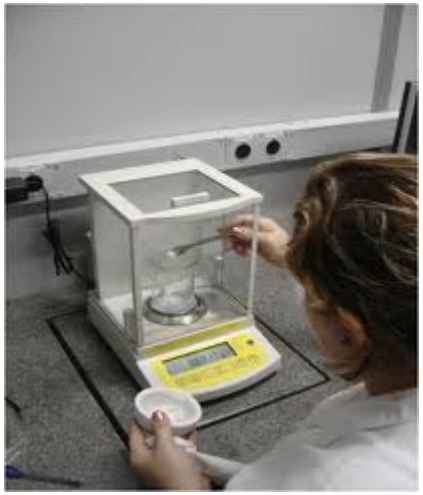

Fins probatórios

Atividades que, através da medição compulsória da massa, atestam, comprovam ou validam seu resultado para a aplicação de penalidade, multa ou premiação.

Ex.: Rodovias, postais, bagagens

Aplicações de legislações e regulamentos.

Atividades que são regulamentadas ou controladas por outras instituições, órgãos ou empresas, nas quais o controle metrológico legal da pesagem é necessário.

Ex.: Balanças para fins fiscais, transferência de custódia, descarte de materiais, etc.

Inmetro

Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas

Obrigado !

Marcelo Luís Figueiredo Morais

dimas@inmetro.gov.br

mlmorais@inmetro.gov.br

(21) 2679 9138

(21) 2679 9164